

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

“VIVACOM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME”

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social de sociedade simples limitada, que entre si fazem: **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 011.685.321-9, expedida pelo DETRAN em 17/09/2001 e do CIC n.º 089.069.857-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. do Pepe n.º 1.280 – Apto 509 – Barra da Tijuca – CEP: 22620-171, e,

THAIS LANG, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 114101074 expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 118.716.207-83, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. das Américas, 3.200/121 – Barra da Tijuca/RJ CEP: 22640-102, sociedade como Microempresa na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 nos termos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª:
TIPO, PRAZO, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETIVO SOCIAL

A sociedade é do tipo simples limitada e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. A sociedade sob a denominação social de **VIVACOM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**, está estabelecida, à Av. das Américas, 3.200 Sala 117 – Barra da Tijuca/Rio de Janeiro CEP: 22640-102, dedicando-se à atividade de Prestação de Serviços de Apoio Empresarial.

CLÁUSULA 2ª
DAS COTAS E CAPITAL INTEGRALIZADO

O Capital Social, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), assim distribuídos entre os sócios quotistas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País:

<u>Sócio Quotista</u>	<u>Quant. de Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>
DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES	5.000	5.000,00
THAIS LANG	5.000	5.000,00

Assessoria Contábil Célia Figueiredo Ltda
Rua Pinto de Figueiredo, 84 – Sala 201 – Tijuca/RJ
Tel./Fax.: 2568-7109 // 2568-8240

CLÁUSULA 3ª
DA CESSÃO DE COTAS

Os sócios poderão transferir entre si, livremente as quotas de capital de que sejam titulares. A cessão de quotas a terceiros só poderá ser concretizada após assegurado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a preferência aos demais quotistas, para aquisição. A falta de manifestação neste período importará em concordância para que a cessão se faça nas condições da proposta. Nenhum dos quotistas poderá admitir, ainda, condômino à sua cota de capital ou dá-la em garantia a terceiros sem a prévia concordância dos demais.

CLÁUSULA 4ª
DA RESPONSABILIDADE E DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas do Capital Social, assim como determina o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, tendo em vista que o capital encontra-se totalmente integralizado.

Os sócios acima qualificados declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA 5ª
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade e o uso da denominação caberão a ambos os sócios, *Isoladamente*, ficando os mesmos dispensados da caução prevista na Lei 10.406 de 2002, fica, entretanto, terminantemente proibida aos sócios e a seus procuradores, gerentes ou não, o uso da firma em documentos estranhos aos negócios da sociedade, que importem em responsabilidades, tais como avais, endossos, fianças, etc., não respondendo a sociedade por quaisquer transgressões desta cláusula.

Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, conforme Art. 1.018 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início no dia 01 de Janeiro e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano civil, procedendo-se ao termino de cada exercício social à elaboração do balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio. Ao término de cada exercício social os administradores prestarão conta de sua administração, conforme dispostos nos Arts. n.ºs. 1071, 1072 e 1078 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

As retiradas destinadas às despesas particulares dos sócios, serão estipuladas de comum acordo entre os mesmos e serão, pelo total, levadas à débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade.

CLÁUSULA 8ª
DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, sendo as divergências que por ventura vierem a existir, resolvidas amigavelmente ou por juízo arbitral de número ímpar indicado pelos sócios e cuja decisão terá força executiva e será irrevogavelmente aceita.

CLÁUSULA 9ª
DA RETIRADA DOS SÓCIOS

No caso de falecimento, retirada ou incapacidade comprovada de qualquer sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, devendo ser levantado um Balanço Especial, na data do evento, para apurar os haveres do sócio falecido ou retirante. No caso de falecimento, os herdeiros perceberão seus direitos de acordo com determinação judicial ou se sucederão ao sócio falecido na proporção da partilha, caso neste sentido se manifestem.

CLÁUSULA 10ª
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade reger-se-á pelas normas do presente contrato e pelas disposições dos artigos n°s 1052 a 1087 da Lei n° 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil Brasileiro.

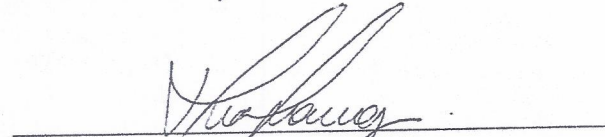
CLÁUSULA 11ª
DO FORUM

Fica eleito o Fôro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

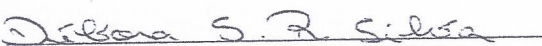
E pôr assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratados e das testemunhas abaixo assinadas.

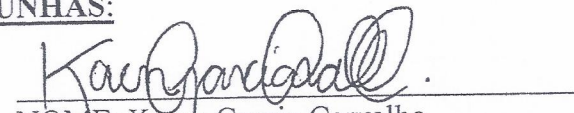
Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2009.


DIEGO MACACIEL ARRUDA RORODRIGUES


THAIS LANG

TESTEMUNHAS:


NOME: Débora Souza Ravani Silva
IDENTIDADE: 133698191
CPF: 71 102.599.517-14


NOME: Karen Garcia Carvalho
IDENTIDADE: 020.835.426-6
CPF: 110.350.077-19

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, n° 164 sobreloja 103

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
236029 - VIVACOM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

200907101620480
UPV43573

23/07/2009
Emol: 60,64 Adic: 12,13

O Oficial





CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Instituto Brasil Estados Unidos - IBEU - criação de filial Novo Leblon (Barra) e transferência de endereço das filiais Campo Grande (Centro) - Matr. 1.514. Associação de Táxi Grajaú Service - AGE eleição do C. de administração do conselho fiscal p/ o biênio 2007/2009 aprovação das contas do período junho 2006 a maio 2007 - Matr. 196.368. **CONTRATOS:** Vicon Serviços Empresariais Ltda - ME - Matr. 236.029. SIC - Soluções e Inovações Corporativas - Matr. 236.030. GESB Administração Ltda - ME - Matr. 236.031. SMD Serviços Médicos - Matr. 236.032. LARP & JAP Serviços em Informática Ltda - Matr. 236.033. Liffa Arquitetura Ltda - Matr. 236.034. L 8 K Produções de Eventos, Feiras e Congressos Ltda - ME - Matr. 236.035. Centro de Estética Depileblon - ME - Matr. 236.036. Ar Kom Refrigeração Ltda - ME - Matr. 236.037. CW Legalizações Ltda - ME - Matr. 236.038. Alvarinho Administração e Participações Ltda - Matr. 236.039. FJAPC Consultoria em Gestão de Negócios Ltda - ME - Matr. 236.040. Safe Trip Serviços Médicos Especializados Ltda - Matr. 236.041. RIP Manutenção em Informática e Processamento de Dados Ltda - Matr. 236.042. Biocardio Itaboraí Medicina do Trabalho e Assessoria Médica Ltda - Matr. 236.043. Isamed Promotora de Vendas Ltda - ME - Matr. 236.044. FSCC Consultoria em Gestão Empresarial Ltda - Matr. 236.045. Operadora de Turismo Coliseu Ltda - Matr. 236.046. Marcomed Representações e Serviços Ltda - Matr. 236.047. Beleza Fashion Comércio de Perucas - ME - Matr. 236.048. Legere Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda - Matr. 236.049. F. R. M. Auto Center Ltda - ME - Matr. 236.050. ECON Ensinos Ltda - ME - Matr. 236.051. Help Desk Solutions Serviços de Informática Ltda - Matr. 236.052. **ESTATUTOS:** Centro Cultural Afro Brasileiro Ilê Omin Iemonja - Matr. 236.053. Instituto Nacional de Divulgação Legislativa e Desenvolvimento Social - Matr. 236.054. Ministério Geral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Central em Itaboraí - Rua Paraíba, 113 - Itaboraí - Matr. 236.055. Igreja Assembléia de Deus - Ministério Tempo da Colheita na Penha - Rua Rosário Fusco, 66 BL. 1 APTº 306 - Penha Circular - Matr. 236.056. **Retifico a Publicação do D.O Publicado em 23/07/2009 para** Instituto de Atenção Básica e Avançada a Saúde - IABAS - Filial Rio de Janeiro Matr. 236.024.

33844